

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021, nos termos do Padrão nº 04/2002.**

**Processo nº 00220-00003468/2020-41**

**SIGGO nº 043426**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL** denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o n. 02.977.827/0001-85, representada por **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 708.509.411-72 e Carteira de Identidade nº 1900443 - SSP/DF, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AP PISCINAS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.475.822/0001-30, com sede na Avenida Tancredo Neves, sala 24, Estação Rodoviária, Formosa - GO, CEP: 73802-005, representado por **ARI DE SENA SOUZA FILHO**, CPF nº 063.605.781-07, na qualidade de Representante Legal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 34.101

II – Programa de Trabalho: 27.812.6206.4170.0007 – Manutenção de Espaços Esportivos, Desportivos e de Lazer;

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado;

3.2. O empenho inicial é de R\$ 73.993,78 (setenta e três mil novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00251, emitida em 11/05/2022 sob o evento nº 400092, na modalidade Esstimativo.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo estará vigente no período de 20/05/2022 a 20/05/2023.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma escolhida pela CONTRATADA, **no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado**, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do ajuste, conforme previsão da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021 (SEI 61680104)

6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.3. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 13 de maio de 2022

Pelo Distrito Federal:

**GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Pela Contratada:

**ARI DE SENA SOUZA FILHO**

Representante Legal

Testemunhas:

1. Victória Vaz da Costa Xavier
2. Ana Flávia Cardoso Almeida



Documento assinado eletronicamente por **ARI DE SENA SOUZA FILHO, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA - Matr.0277251-5, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 16/05/2022, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTÓRIA VAZ DA COSTA XAVIER - Matr.0279434-9, Diretor(a) de Contratos**, em 17/05/2022, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLÁVIA CARDOSO ALMEIDA- Matr.0280048-9, Gerente de Contratos e Ajustes Congêneres**, em 17/05/2022, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **86341393** código CRC= **BBA3B381**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

4042-1828

00220-00003468/2020-41

Doc. SEI/GDF 86341393